



CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Data: 11/12/19
SECRETARIA GERAL
10:12

148
PROJETO DE LEI Nº /2019

“Dispõe sobre benefício aos servidores públicos do Município de Ipatinga que estiver atuando no exercício de função pública de âmbito municipal, poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo de sua remuneração, no dia em que estiver realizando exames preventivos de câncer do colo de útero, câncer de mama ou câncer de próstata”.

A(s) Comissão (ões)
Legislação
Para Fins de Parecer
em: 11/12/19
Prazo para Parecer
Até: 17/12/19

A Câmara Municipal de Ipatinga aprova:

Art. 1º - O servidor público do município de Ipatinga, ou quem estiver atuando no exercício de função pública de âmbito municipal, seja que título for, poderá deixar de comparecer ao serviço, sem prejuízo de sua remuneração, no dia em que estiver comprovadamente realizando exames preventivos de câncer de colo de útero, câncer de mama ou câncer de próstata, objetivando promover uma campanha de outubro Rosa e novembro azul.

Art. 2º - Esta lei deve ser divulgada através de cartazes em todos os departamentos do serviço público municipal.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação;

Plenário Elísio Felipe Reyder, 27 de novembro de 2019.

Frankilin Campos de Meireles
VEREADOR

Franklin Meireles
VEREADOR
Câmara Municipal de Ipatinga

Justificativa:

Os meses de Outubro e Novembro já são conhecidos mundialmente como meses marcados por ações afirmativas relacionadas à prevenção e diagnóstico precoce do câncer de mama e próstata. O objetivo das campanhas é compartilhar informações sobre o câncer de mama e próstata, mais recentemente, câncer do colo do útero, promovendo a conscientização sobre as doenças, proporcionando maior acesso aos serviços de diagnóstico e contribuindo para a redução da mortalidade. Com esta Lei estaremos incentivando os funcionários públicos a se conscientizar e fazer o preventivo.